



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 66 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a autorização legislativa que permite ao Prefeito Municipal de APIAÍ- Estado de São Paulo, a formalização de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo” – FUSSESP”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ- Estado de São Paulo, APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

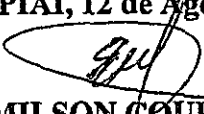
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de APIAÍ- Estado de São Paulo, a formalização de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para a implantação da Praça de Exercícios do Idoso.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros oriundos deste convênio serão utilizados na implementação da Praça de Exercícios do Idoso em APIAÍ.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de APIAÍ, vier assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 12 de Agosto de 2010


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 22 de 08 de julho de 2010, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.